



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.022/2006

Estabelece condições para melhoria do acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais aos eventos expositivos de qualquer natureza realizados no Município de Bayeux.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos expositivos de qualquer natureza (feiras, mostra de exposições e outros acontecimentos afins), realizados no âmbito territorial do Município de Bayeux, somente poderão receber incentivos ou apoios governamentais quando garantirem facilidade de acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º - A exigência aplica-se tanto aos eventos promovidos diretamente pelo Município, quanto aos promovidos pela iniciativa privada.

§2º - A garantia do acesso será explicitada, obrigatoriamente, nos contratos relacionados à realização dos eventos.

Art. 2º - A facilidade de acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais aos eventos expositivos realizados no Município de Bayeux deve contemplar, além do ingresso nos locais de realização dos mesmos, a livre circulação, a ampla possibilidade de visitação aos stands e o fácil acesso aos produtos expostos.

Art. 3º - As adaptações que se fizerem necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei observarão às exigências previstas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 47º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 26 de dezembro de 2006.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux